



QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza
Centro Associativo do Calhau
Bairro do Calhau
Parque Florestal de Monsanto
1500-045 Lisboa
Tel.: 217788474 - Fax : 217787749
www.quercus.pt

**Exmo. Senhor.
Comissário da Política Regional
Johannes Hahn
Comissão Europeia
B-1049 Bruxelas
BÉLGICA**

V/Ref.:

N/Ref.: CIR/RB/05/2014

Data: 8 de Maio de 2014

Assunto: Queixa contra o Estado Português por incumprimento da legislação comunitária sobre Avaliação de Impacte Ambiental e Resíduos no caso do projeto do incinerador da TERAMB na ilha Terceira nos Açores

Exma. Sr.^a Secretária-Geral,

Vimos por este meio apresentar uma **queixa contra o Estado Português por incumprimento da legislação comunitária** referente a Avaliação de Impacte Ambiental e a Resíduos no caso do projeto do incinerador de resíduos urbanos da empresa TERAMB na Ilha Terceira nos Açores.

Uma das razões da queixa assenta no facto do projeto de incineração promovido pela TERAMB não cumprir as exigências da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) no que respeita a metas de reciclagem.

Com efeito, a DIA emitida pelo Governo Regional obriga a TERAMB a reciclar até 2020, 50% dos materiais recicláveis (plástico, papel, vidro, madeira e metais e resíduos urbanos biodegradáveis) que compõem os resíduos orgânicos dos municípios que integram a TERAMB.

No entanto, a TERAMB no estudo de impacte ambiental do incinerador não apresenta evidências de que vá cumprir essas metas, para além de que a unidade de valorização orgânica prevista tem pouca capacidade e apenas vai tratar resíduos verdes, sendo assim impossível o cumprimento das metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas na DIA, pelo que não está a ser cumprida a legislação comunitária sobre Avaliação de Impacte Ambiental.

A segunda razão desta queixa resulta da comparação deste projeto com as normas exigidas na Diretiva sobre Resíduos (Diretiva nº2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro relativa a resíduos), concluindo-se que este projeto também está a infringir esta Diretiva.

Com efeito, o Decreto-Lei nº73/2011 de 17 de Junho, que transpõe aquela Diretiva para o Direito Português, estabelece no seu artigo 7º, nº1, uma hierarquia para a gestão de resíduos em que a reciclagem deve surgir a montante da valorização energética, sendo que essa hierarquia só poderá ser invertida mediante a aprovação de um estudo de análise de ciclo de vida que justifique essa inversão, o que neste caso não foi feito.

Acontece que o projeto da TERAMB prevê o envio para incineração dos resíduos urbanos indiferenciados produzidos na ilha Terceira, sem que se proceda a um tratamento prévio visando a

triagem dos materiais recicláveis que ainda existem nesses resíduos, pelo que irá proceder à incineração de resíduos urbanos que facilmente poderiam ser reciclados.

A Quercus tem vindo, há já vários anos, a alertar a TERAMB e o Governo Regional dos Açores para o facto de existirem tecnologias que permitem retirar muitos materiais recicláveis antes do processo de incineração, só indo para incinerar os resíduos que não se conseguem separar através desse processo.

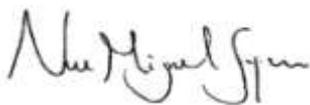
A tecnologia em causa é o Tratamento Mecânico e Biológico (TMB), já existindo em Portugal unidades deste género que conseguem reciclar cerca de 60% dos resíduos indiferenciados que caso contrário iriam para aterro ou incineração, como é o caso do sistema de tratamento de resíduos urbanos da Valnor que trata os resíduos produzidos nos distritos de Castelo Branco e Portalegre. De referir que esta tecnologia é de baixo custo, pelo que os aspetos económicos não são uma limitação à sua utilização.

Face ao exposto, solicitamos que a Comissão Europeia, dentro das suas competências, atue junto do Governo Português de forma a que a TERAMB seja obrigada a garantir o cumprimento das metas de reciclagem de resíduos urbanos previstas na DIA, nomeadamente através da instalação a montante do incinerador e uma unidade de TMB que permita a reciclagem dos resíduos recicláveis que ainda compõem os resíduos urbanos indiferenciados. De referir ainda que em termos energéticos é preferível incinerar os rejeitados dos TMB do que os resíduos urbanos indiferenciados que possuem um elevado teor em água.

Considerando também que este projeto será financiado por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, alocados a título do objetivo de Convergência na Região Autónoma dos Açores, serve a presente para solicitar a V. Exa. que instaure de imediato um processo de averiguação desta lamentável situação e, bem assim, que notifique a gestora do Programa Operacional Temático de Valorização do Território para que esta proceda à suspensão da atribuição de quaisquer fundos comunitários dirigidos ao Projeto Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da ilha Terceira, no valor de € 30.992.228, de que é beneficiária a TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da ilha Terceira, EEM, uma empresa detida a 60% pelo Município da Angra do Heroísmo e a 40% pelo Município da Praia da Vitória, por se constatar *in casu* a existência de prováveis irregularidades, de acordo com o previsto no Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006.

Atentamente,

O Presidente da Direção Nacional da Quercus-ANCN



Nuno Sequeira

Cc: Comissário do Ambiente, Mr. Janez Potočnik; José Santos Soeiro, Presidente do Conselho Diretivo do IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.; Helena Pinheiro de Azevedo, Gestora do Programa Operacional Temático Valorização do Território 2007-2013.